

## UNIVERSIDADE DO PORTO

## Faculdade de Letras

## Despacho (extrato) n.º 5907/2018

## Procedimento Concursal de Seleção Internacional de 8 Investigadores Doutorados

1 — Por despacho de 23 de abril de 2018 da Diretora da Faculdade de Letras da Universidade do Porto (FLUP) e nos termos do disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data de publicação do presente Aviso, um procedimento Concursal de Seleção Internacional para a contratação de 8 Investigadores Doutorados, correspondentes às posições a que as bolsas com as seguintes referências deram origem: SFRH/BPD/64192/2009; SFRH/BPD/69485/2010; SFRH/BPD/72098/2010; SFRH/BPD/72315/2010; SFRH/BPD/72825/2010; SFRH/BPD/77963/2011; SFRH/BPD/84077/2012 e SFRH/BPD/85242/2012.

2 — O Aviso integral deste procedimento encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público (BEP), no portal Eracareers, na página de Recrutamentos da Universidade ([https://sigarra.up.pt/spup/pt/noticias\\_geral.lista\\_noticias](https://sigarra.up.pt/spup/pt/noticias_geral.lista_noticias)) e no sítio da FLUP.

23 de abril de 2018. — A Diretora da FLUP, *Professora Doutora Cândida Fernanda Antunes Ribeiro*.

311405531

## Despacho n.º 5908/2018

Por despacho de dezoito de maio de dois mil e dezoito da Diretora da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Professora Doutora Cândida Fernanda Antunes Ribeiro, proferido por delegação de competência conferida por despacho reitoral, publicado no *Diário da República* segunda série, número catorze de vinte e um de janeiro de dois mil e dezoito, foi constituído, nos termos do artigo dezassete do decreto -lei número duzentos e oitenta e três de vinte e um de junho de mil novecentos e oitenta e três, pela forma seguinte, o júri de Reconhecimento de Habilitações ao grau de mestre pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto, requerido por Viviane Maia da Costa

Presidente: Doutora Ana Maria Barros de Brito, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Letras do Porto

Doutora Isabel Margarida Ribeiro de Oliveira Duarte, Professora Associado da Faculdade de Letras da Universidade do Porto

Doutora Maria Aldina Bessa Ferreira Rodrigues Marques, Professora Auxiliar do Instituto de Letras e Ciências Humanas da Universidade do Minho

18 de maio de 2018. — A Diretora da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, *Professora Doutora Cândida Fernanda Antunes Ribeiro*.

311377499

## Despacho n.º 5909/2018

Por despacho de vinte e três de maio de dois mil e dezoito da Diretora da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Professora Doutora Cândida Fernanda Antunes Ribeiro, proferido por delegação de competência conferida por despacho reitoral, publicado no *Diário da República* segunda série, número catorze de vinte e um de janeiro de dois mil e dezoito, foi constituído, nos termos do artigo dezassete do decreto-lei número duzentos e oitenta e três de vinte e um de junho de mil novecentos e oitenta e três, pela forma seguinte, o júri de Reconhecimento de Habilitações ao grau de mestre pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto, requerido por Renata Loureiro Frade:

Presidente: Doutor Francisco José de Jesus Topa, Professor Associado da Faculdade de Letras da Universidade de Letras do Porto.

Doutora Joana Matos Frias, Professora Auxiliar da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Doutora Maria del Carmen Villarino Pardo, Professora Titular da Universidade de Santiago de Compostela.

23 de maio de 2018. — A Diretora da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, *Professora Doutora Cândida Fernanda Antunes Ribeiro*.

311397943

## UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

## Serviços Académicos

## Aviso n.º 8076/2018

Conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, sucessivamente alterado, que regula o regime jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior, a entrada em funcionamento de novas licenciaturas, mestrados e doutoramentos carece de acreditação prévia e está sujeita a publicação.

Assim:

a) No seguimento da proposta da Escola de Ciências e Tecnologia, Escola de Ciências Agrárias e Veterinárias e Escola de Ciências da Vida e Ambiente da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, atento o parecer favorável e a aprovação do respetivo plano de estudos pelos Conselhos Científico e Pedagógico, foi aprovada a criação do curso de doutoramento (3.º ciclo) em Tecnologias Emergentes aplicadas aos Sistemas Agroflorestais;

b) Na sequência do registo R/A-Cr 19/2017 e após a decisão de acreditação pela Agência de Acreditação e Avaliação do Ensino Superior;

c) Após aprovação do regulamento, pelos órgãos competentes para o efeito, da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

procede-se em anexo, à publicação do regulamento, estrutura curricular e plano de estudos referentes à criação do curso de doutoramento (3.º ciclo) em Tecnologias Emergentes aplicadas aos Sistemas Agroflorestais.

05/06/2018. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes*.

## Regulamento do curso de doutoramento (3.º ciclo) Tecnologias Emergentes aplicadas aos Sistemas Agroflorestais

## Artigo 1.º

## Âmbito

O presente regulamento disciplina o regime especial aplicável ao Curso de Doutoramento em Tecnologias Emergentes aplicadas aos Sistemas Agroflorestais (TechAgro), adiante simplesmente designado por “Curso”, lecionado pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, a seguir “UTAD”.

## Artigo 2.º

## Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro, e pelas normas internas que disciplinam o regime de estudos conducente ao grau de doutor na UTAD.

## Artigo 3.º

## Objetivos

Este Curso tem como principais objetivos:

a) Formar docentes, investigadores e profissionais do tecido produtivo com conhecimentos multidisciplinares de diferentes áreas das Ciências da Engenharia, capazes de responder aos desafios atuais da adequada utilização e desenvolvimento das tecnologias emergentes nos sistemas agroflorestais.

b) Contribuir para o aprofundamento das relações entre os domínios do Ensino Superior, da Ciência e da Inovação, em conformidade com os objetivos do programa Ciência 2010 — Programa Operacional da Ciência e Inovação.

## Artigo 4.º

## Organização

1 — O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência Acumulação de Créditos (a seguir “ECTS”), nos termos arquitetados pelos artigos 4.º a 10.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e legislação subsequente, bem como pelo Regulamento de Creditação de Competências, Formação e Experiência Profissional da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

2 — A aquisição do grau de doutor pressupõe a obtenção, num período normal de oito semestres letivos, de 240 ECTS, nos termos estabelecidos pela estrutura curricular e plano de estudos.

3 — A realização, com sucesso, das unidades curriculares que integram a parte curricular do curso e que a seguir se discriminam, no total de 36 ECTS, confere um curso de formação avançada:

- a) Metodologias de Investigação;
- b) Produção Agroflorestal;
- c) Adoção de Tecnologia em Sistemas Agroflorestais.

#### Artigo 5.º

##### Condições de funcionamento

1 — A abertura do curso é decidida anualmente pelo Reitor, depois de ouvida a unidade orgânica de ensino e publicitada na página da internet da UTAD.

2 — Da informação publicitada, constam entre outros elementos, as normas de candidatura, os prazos a aplicar, as regras de admissão e o número mínimo de estudantes para funcionamento do curso.

#### Artigo 6.º

##### Condições de acesso

1 — Podem candidatar-se ao ciclo de estudos conducente ao Grau de Doutor em Tecnologias Emergentes aplicadas aos Sistemas Agroflorestais (TechAgro):

a) Os titulares do Grau de Mestre ou equivalente legal na área da Engenharia (nomeadamente Engenharia Eletrotécnica, Engenharia Informática, Engenharia Mecânica, Engenharia Civil, Engenharia Zootécnica, Engenharia Agronómica e Engenharia Florestal), Ciências da Computação ou áreas afins;

b) Os titulares de grau de licenciado, detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Científico da ECT;

c) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Científico da ECT.

#### Artigo 7.º

##### Admissão

1 — Os candidatos serão admitidos à matrícula e inscrição no curso de acordo com os critérios de seriação estabelecidos, sob proposta Diretor de Curso e parecer favorável do Conselho Científico, sendo o processo homologado pelo presidente da unidade orgânica de ensino.

2 — Os candidatos admitidos deverão realizar a matrícula e inscrição nos Serviços Académicos nos termos definidos, para o efeito, por despacho reitoral.

#### Artigo 8.º

##### Frequência, avaliação de conhecimentos e classificações

O regime de frequência, avaliação de conhecimentos e classificações são os previstos na lei e, com as necessárias adaptações, no Regulamento Pedagógico da UTAD.

#### Artigo 9.º

##### Creditação

Com base no ECTS e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas pode ser conferida creditação, nos termos da legislação e regulamentação interna em vigor.

#### Artigo 10.º

##### Língua estrangeira

1 — O ciclo de estudos pode ser ministrado em língua inglesa, no todo ou em parte, desde que tal seja aprovado pelo Conselho Científico da unidade orgânica de ensino.

2 — A língua de redação da tese de doutoramento, assim como dos atos públicos de defesa é a Inglesa ou outra, desde que tenha o parecer favorável do Conselho Científico da unidade orgânica de ensino, após proposta do diretor de curso.

#### Artigo 11.º

##### Orientação

Atendendo ao caráter transversal do curso, serão valorizadas propostas de projeto de tese cuja supervisão inclua orientadores das áreas que suportam a tecnologia e a sua aplicação na área agrária.

#### Artigo 12.º

##### Regime de precedências

Não são admissíveis precedências com caráter vinculativo.

#### Artigo 13.º

##### Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e plano de estudos são os constantes nos Pontos 9 e 10 do anexo.

#### Artigo 14.º

##### Propinas

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

#### Artigo 15.º

##### Lacunas e Omissões

1 — Em tudo o que expressamente aqui se não disponha, aplica-se a legislação especial na matéria e o Regulamento n.º 656/2016, de 13 de julho.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, caso subsistam dúvidas ou se verifiquem lacunas de previsão, são as mesmas decididas ou integradas por despacho do Reitor, por proposta da unidade orgânica de ensino.

#### Artigo 16.º

##### Avaliação e revisão do regulamento

Por iniciativa da Direção de Curso o presente regulamento deverá ser avaliado e revisto para cada edição do curso.

#### Artigo 17.º

##### Entrada em vigor

O presente regulamento produz efeitos a partir do ano letivo 2018/2019.

#### ANEXO

1 — Estabelecimento de Ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

2 — Unidade Orgânica: Escola de Ciências e Tecnologia; Escola de Ciências Agrárias e Veterinárias; Escola de Ciências da Vida e Ambiente.

3 — Ciclo de estudos: Tecnologias Emergentes aplicadas aos Sistemas Agroflorestais (TechAgro).

4 — Grau ou diploma: Doutor.

5 — Área científica predominante: Ciências de Engenharia.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240 ECTS.

7 — Duração normal do curso: oito semestres letivos.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: Não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências Básicas . . . . .	CB	12	—
Ciências Agroflorestais . . . . .	CAF	18	—
Ciências de Engenharia . . . . .	CE	210	—
<i>Total</i> . . . . .		240	

## 10 — Plano de estudos

QUADRO N.º 2

## 1.º ano

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho								Créditos		
			Total	Contacto (4)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		O	
Metodologias de Investigação . . . . .	CB	Anual . . . . .	324	60	60								12
Produção Agroflorestal . . . . .	CAF	Anual . . . . .	324	60	60								12
Adoção de Tecnologia em Sistemas Agroflorestais.	CE	Anual . . . . .	324	60	60								12
Projeto Tese . . . . .	CE	1.º semestre . . .	324								128		12
Tese de Doutoramento . . . . .	CE	2.º semestre . . .	324			108					20		12

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais;

QUADRO N.º 3

## 2.º ano

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho								Créditos		
			Total	Contacto (4)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		O	
Seminário de Investigação I. . . . .	CAF	A	162					64					6
Tese de Doutoramento . . . . .	CE	A	1458			540					35		54

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais;

QUADRO N.º 4

## 3.º ano

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho								Créditos		
			Total	Contacto (4)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		O	
Seminário de Investigação II. . . . .	CE	A	162					64					6
Tese de Doutoramento . . . . .	CE	A	1458			540					35		54

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais;

QUADRO N.º 5

## 4.º ano

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho								Créditos		
			Total	Contacto (4)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		O	
Tese de Doutoramento . . . . .	CE	A	1620			600					40		60

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais;